

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - DECRETO N° 6.848, DE 19 DE ABRIL DE 2017 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 433, de 30 de janeiro de 2017,

### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 24.539 do CRI local, localizado na Rua João Consentino, nº 571, Residencial Rio Verde, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.075.001.003.02-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Oliver Barreto Santos**, portador do RG nº 45.947.230-6 - SSP/SP e CPF nº 215.364.018-03 casado com **Juliana Cristina Hashida Barreto**, portadora do RG nº 26.530.635-8 - SSP/SP e CPF nº 316.634.308-37; e, **Georgina Lásara Neves**, portadora do RG nº 30.687.875-6 - SSP/SP e CPF nº 115.521.198-74, tudo conforme consta do protocolado nº 433/2017, cujo lote desdoblado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### **I – Situação Atual**

a) matrícula nº 24.539 ..... 250,00 m<sup>2</sup>.

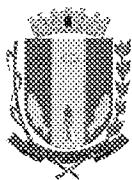
#### **II – Situação Final**

a) lote 2 “A” ..... 125,00 m<sup>2</sup>;  
b) lote 2 “B” ..... 125,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

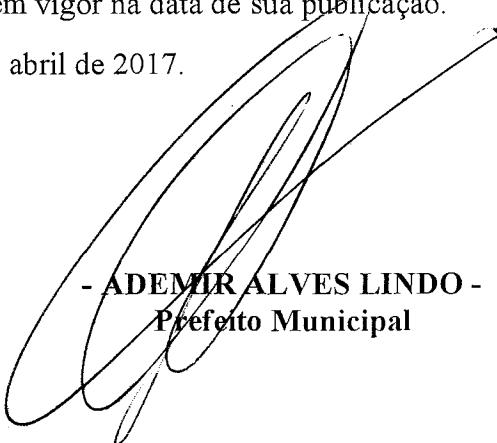
Art. 4º O presente projeto de desdobra de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobra gerando seu cadastro junto ao município.

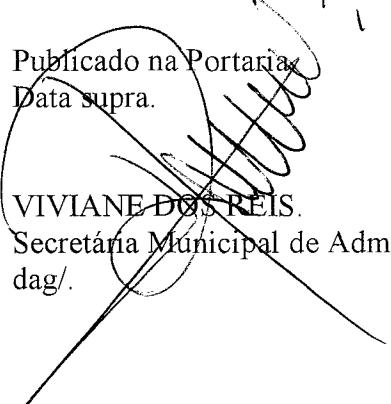
Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobra, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de abril de 2017.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria  
Data supra.

  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.

## PROJETOS

FOLHA UNICA

ART 28027230171469743

OBRA

## PROJETO DE DESDOBRO DE LOTE URBANO

LOCAL

RUA JOAO CONSENTINO, RESIDENCIAL RIO VERDE

CIDADE  
PIRASSUNUNGA-SP

CADASTRO IMOBILIÁRIO  
6887.075.001.003.02-0

PROPRIETÁRIO  
OLIVER BARRETO SANTOS  
JULIANA CRISTINA HASHIDA BARRETO  
GEORGINA LÁSARA NEVES

Matrícula CRI  
24.539

ESCALA  
1:200

SITUAÇÃO	SEM	ESCALA
Rua João Consentino		
10.00		
ÁREAS		
Terreno	250,00 m <sup>2</sup>	
Terreno 2 "A"	125,00 m <sup>2</sup>	
Terreno 2 "B"	125,00 m <sup>2</sup>	

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO  
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR  
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE  
PROPRIEDADE DO TERRENO.

OLIVER BARRETO SANTOS  
PROPRIETÁRIO

  
JULIANA CRISTINA HASHIDA BARRETO  
PROPRIETÁRIO

Georgina Lasara Neves  
GEORGINA LASARA NEVES  
PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO E RESP TÉCNICO  
**RODRIGO TUCUMANTEL**  
Eng Agrimensura - CREA 5069443448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ANEXO AO DECRETO N.º 6848**  
**Pirassununga, 19 ABR 2017**